

Lei Municipal nº 641/87

Publicado no Jornal Síntese : - Dispõe sobre o orçamento para o exercício de 1988.

Em data de 20/11/87

Página 10

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - O orçamento geral do Município para o exercício de 1988, discriminado pelas anexas integrantes desta lei estima a Receita em CZ\$ 129.113.000,00 (cento e vinte e nove milhões, cento e treze mil cruzados), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas próprias e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas próprias	CZ\$ 127.742.000,00
Receita tributária	CZ\$ 908.000,00
Receita Patrimonial	CZ\$ 502.000,00
Receita Industrial	CZ\$ 800.000,00
Receitas de Serviços	CZ\$ 702.000,00
Transferências próprias	CZ\$ 124.760.000,00
Outras Receitas próprias	CZ\$ 70.000,00
Receitas de Capital	CZ\$ 1.371.000,00
Operações de crédito	CZ\$ 410.000,00
Transferências de Capital	CZ\$ 761.000,00
Alienação de Bens Móveis	CZ\$ 200.000,00
Total da Receita	CZ\$ 129.113.000,00

Art. 3º) - A despesa realizada de-

quando as discriminações constantes das demonstrativos que integram esta lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos unidades e por categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento:

Órgão Legislativo	CZ\$	4.564.000,00
Câmara Municipal	CZ\$	4.564.000,00
Órgão Executivo	CZ\$	124.549.000,00
Gabinete do Prefeito.	CZ\$	3.650.000,00
Administração	CZ\$	13.050.000,00
Finanças	CZ\$	4.260.000,00
Educação e Cultura	CZ\$	32.000.000,00
Dep. Munic. de Esportes	CZ\$	1.340.000,00
Dep. Utições e Obras Públicas	CZ\$	65.213.000,00
Dep. Saúde e Bem Estar Soc.	CZ\$	988.000,00
Encargos Gerais Municipais	CZ\$	4.048.000,00
Total Geral de Despesas	CZ\$	129.113.000,00

Art. 4º) - Ficam o Executivo Municipal autorizados a:

1º - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69.

2º - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos,
em 28 de setembro de 1987.

João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.